



PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



PROJETO DE LEI N° 979/2025 – GPM/NP.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 442, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Novo Progresso/PA, instituído pela Lei Municipal nº 442, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vista ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso, 24 de abril de 2025.

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Assinado por: UNIARINIMIDE

Data: 20/05/2025

GELSON
 LUIZ

DILL:58179
 399168

Assinado de forma
 digital por GELSON
 LUIZ
 DILL:58179399168
 Dados: 2025.04.28
 10:35:52 -03'00'

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Aytor Gustavo de S. dos Santos
 1º Secretário Câmara Municipal
 Novo Progresso-Pá

Dirck Roberto da Silva
 Presidente Câmara Municipal
 Novo Progresso-Pá

Magno Costa Cardoso
 2º Secretário Câmara Municipal
 Novo Progresso-Pá



JUSTIFICATIVA

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 442, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências", estabelecendo novo prazo para a conclusão do atual ciclo do PME e adequando sua temporalidade às diretrizes nacionais.

O Plano Municipal de Educação representa um instrumento fundamental de planejamento educacional, abarcando todas as modalidades de ensino desde a creche até o ensino superior, em consonância com os princípios constitucionais e com as legislações educacionais vigentes, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação.

A proposição ora apresentada busca alinhar a vigência do PME de Novo Progresso ao novo calendário estabelecido em âmbito nacional pela Lei nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025. Ademais, considerando a necessidade de elaboração de um novo plano decenal com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, propõe-se a extensão da vigência do atual PME até 31 de dezembro de 2026, garantindo tempo hábil para a construção democrática e tecnicamente fundamentada do próximo ciclo do Plano Municipal.

Por meio deste instrumento normativo, o Município de Novo Progresso reafirma seu compromisso com a continuidade das políticas educacionais, assegurando que o monitoramento e a avaliação das metas estabelecidas permaneçam em curso, sem prejuízo dos avanços já alcançados e daqueles ainda necessários para a melhoria da qualidade da educação em todos os níveis e modalidades de ensino.

A prorrogação proposta também visa garantir que o novo PME para o decênio 2026-2036 seja elaborado em harmonia com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação, atualmente em tramitação no Congresso Nacional através do PL nº 2.614/2024, assegurando o alinhamento das políticas educacionais nas diferentes esferas federativas.

Diante da excepcional relevância da matéria ora apresentada e considerando a proximidade do término da vigência do atual PME, solicito a tramitação deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Edis para sua célere apreciação e aprovação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Edis desta Casa os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**GELSON
LUIZ**
**DILL:58179
399168**

Assinado de forma
digital por GELSON
LUIZ
DILL:58179399168
Dados: 2025.04.28
10:34:24 -03'00'

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA